



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 552/89

(PROJETO DE LEI nº.321 de 28/9/89)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO -SP- PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decreta:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1990 (mil novecentos e noventa), ESTIMA a Receita e, FIXA a Despesa, em NCz\$12.045.000,00 (doze milhões e quarenta e cinco mil cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e, de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

<u>1. RECEITAS CORRENTES</u>	NCz\$8.395.000,00
1.1. Receita Tributária	NCz\$1.731.000,00
1.2. Receitas Patrimonial	NCz\$ 428.000,00
1.3. Receita Industrial	NCz\$ 25.000,00
1.4. Transferências Correntes	NCz\$6.128.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	NCz\$ 83.000,00
<u>2. RECEITAS DE CAPITAL</u>	NCz\$3.650.000,00
2.1. Alienação de bens	NCz\$ 100.000,00
2.2. Transferência de Capital	NCz\$3.550.000,00
	<u>NCz\$12.045.000,00</u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho", "Natureza da Despesa" "Funções de Governo", "Categorias Económicas" e "Órgãos da administração", que apresentam o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	NCz\$ 282.700,00
03 - Administração e Planejamento	NCz\$ 975.000,00
04 - Agricultura	NCz\$ 445.000,00
08 - Educação e Cultura	NCz\$ 3.838.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCz\$ 1.926.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	NCz\$ 120.000,00



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

contin.....

13 -	Saude & Saneamento	Ncz\$ 2.180.000,00
14 -	T R A B A L H O	Ncz\$ 35.000,00
15 -	Assistencia e Previdencia	Ncz\$ 383.300,00
16 -	Transporte	Ncz\$ 1.860.000,00

II - PROGRAMAS

01 -	Processo Legislativo	Ncz\$ 292.700,00
07 -	Administração	Ncz\$ 705.000,00
08 -	Administração Financeira	Ncz\$ 270.000,00
16 -	Abastecimento	Ncz\$ 325.000,00
18 -	Promoção e Extensão Rural	Ncz\$ 120.000,00
22 -	Telecomunicações	Ncz\$ 55.000,00
41 -	Educação da Criança de 0 a 6anos	Ncz\$ 109.000,00
42 -	Ensino Fundamental	Ncz\$ 2.903.000,00
46 -	Educação Física e Desportos	Ncz\$ 336.000,00
48 -	Cultura	Ncz\$ 455.000,00
57 -	Habitação	Ncz\$ 120.000,00
58 -	Urbanismismo	Ncz\$ 520.000,00
60 -	Serviços de Utilidade Pública	Ncz\$ 1.286.000,00
62 -	Industria	Ncz\$ 120.000,00
75 -	Saúde	Ncz\$ 1.510.000,00
76 -	Saneamento	Ncz\$ 670.000,00
80 -	Relações do Trabalho	Ncz\$ 35.000,00
80 -	Segurança Pública	Ncz\$ 50.000,00
81 -	Assistencia	Ncz\$ 145.000,00
82 -	Previdencia	Ncz\$ 88.300,00
83 -	P A S E P	Ncz\$ 100.000,00
88 -	Transporte Rodoviário	Ncz\$ 1.860.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3000.-	Despesas Correntes	Ncz\$ 8.271.000,00
4000.-	Despesas de Capital	Ncz\$ 3.774.000,00
		Ncz\$ 12.045.000,00

IV - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

1 -	Câmara Municipal	Ncz\$ 283.000,00
		Ncz\$ 11.762.000,00
2 -	Chefia do Executivo	Ncz\$ 715.000,00
3 -	Finanças	Ncz\$ 270.000,00
4 -	Administração	Ncz\$ 135.000,00
5 -	educação Cultura Desporto Turismo	Ncz\$ 3.838.000,00



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

03

cont...
...

6 - Saúde	NCzS 1.510.000,00
7 - Serviços Municipais	NCzS 5.295.000,00
	NCzS 12.045.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) realizar operações de Credito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.
- b) abrir Creditos Adicionais Suplementares, / até o limite e, nos termos da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, inciso I, art.
- c) promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.990 (primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa). ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL, 27 de Novembro de 1989

Ver. Oscar Maia Nóbrega
PRESIDENTE DA CAMARA